



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis- Para

LEI Nº 183/2002.

RURÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2002.

Sumula: Cria o dia da Poesia no Município de Rurópolis, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Paulo Genuíno, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia da Poesia no Município de Rurópolis, tomando por base a Lei Estadual n.º 6.195/97.

§ Único- O dia da Poesia ficará vinculado a Secretária de Cultura que obedecera aos critérios do coordenador de cultura do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Cultura responsável, pela organização do Evento Cultural, tais como:

- I - Poesia.**
- II - Música.**
- III- Artes Plásticas.**
- IV - Artesanatos.**
- V - Gincanas.**

Art. 3º - O dia da Poesia será comemorado na ultima Sexta-feira de Junho, considerado dia letivo para a Comunidade Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Para, aos treze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dois.


JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal de Rurópolis